



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000

e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

### Processo Administrativo 012/2026 - Inexigibilidade 006/2026

#### TERMO AUTUAÇÃO

Aos 25 dias do mês de maio de 2026, de conformidade com a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e suas alterações, autuei o Processo, para a Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é **RESPONSABILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: CPI, CASSAÇÃO (DL Nº 201/1967) E CÓDIGO DE ÉTICA**, nos dias 26, 27, 28 e 29 de maio de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG, o qual abordará os seguintes assuntos:

**Terça-Feira – 26/05/2026:**

**14h às 17h** - Credenciamento e entrega de materiais.

**Quarta-Feira – 27/05/2026:**

**8h às 12h - Módulo I** - Fundamentos Constitucionais da Responsabilização no Legislativo Municipal; CPI no Âmbito Municipal: Natureza Jurídica e Limites; Processo de Cassação de Mandato pelo Decreto-Lei nº 201/1967 - **14h às 17h - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**

**Quinta-Feira – 28/05/2026:**

**8h às 12h - Módulo II** - Garantias Processuais do Vereador Investigado; Código de Ética da Câmara Municipal como Instrumento de Responsabilização; Cassação de Mandato e Processo Ético-Disciplinar: Análise Comparativa - **14h às 17h - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**

**Sexta-Feira – 29/05/2026:**

**8h às 12h - Módulo III** - Nulidades, Abusos e Judicialização dos Processos Legislativos; Boas Práticas, Governança e Atuação Responsável da Câmara Municipal - **Plantão de dúvidas das 10h às 12h.**

Palestrante: Dr. Eder Lima Palma\*

\*Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-graduado em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-graduado em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-graduado em Planejamento e Orçamento Público pela UNYLEYA. Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública. Palestrante com mais de 600 cursos ministrados na área de Administração Pública.

São Miguel do Anta, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

---

**Ana Cristina Fonseca Lopes**  
**Agente de Contratação**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

### REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Sra. Ana Cristina Fonseca Lopes.

Agente de contratação da Câmara Municipal de São Miguel do Anta Estado de Minas Gerais.

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria que sejam tomadas providências adequadas, para a Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é **RESPONSABILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: CPI, CASSAÇÃO (DL Nº 201/1967) E CÓDIGO DE ÉTICA**, nos dias 26, 27, 28 e 29 de maio de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG, o qual abordará os seguintes assuntos:

**Terça-Feira – 26/05/2026:**

**14h às 17h** - Credenciamento e entrega de materiais.

**Quarta-Feira – 27/05/2026:**

**8h às 12h - Módulo I** - Fundamentos Constitucionais da Responsabilização no Legislativo Municipal; CPI no Âmbito Municipal: Natureza Jurídica e Limites; Processo de Cassação de Mandato pelo Decreto-Lei nº 201/1967 - **14h às 17h - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**

**Quinta-Feira – 28/05/2026:**

**8h às 12h - Módulo II** - Garantias Processuais do Vereador Investigado; Código de Ética da Câmara Municipal como Instrumento de Responsabilização; Cassação de Mandato e Processo Ético-Disciplinar: Análise Comparativa - **14h às 17h - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**

**Sexta-Feira – 29/05/2026:**

**8h às 12h - Módulo III** - Nulidades, Abusos e Judicialização dos Processos Legislativos; Boas Práticas, Governança e Atuação Responsável da Câmara Municipal - **Plantão de dúvidas das 10h às 12h.**

Palestrante: Dr. Eder Lima Palma\*

\*Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-graduado em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-graduado em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-graduado em Planejamento e Orçamento Público pela UNYLEYA. Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública. Palestrante com mais de 600 cursos ministrados na área de Administração Pública.

São Miguel do Anta, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

---

**Vereador Geraldo Elias do Carmo Lima**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de curso de capacitação com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é **RESPONSABILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: CPI, CASSAÇÃO (DL N° 201/1967) E CÓDIGO DE ÉTICA**, nos dias 26, 27, 28 e 29 de maio de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Entende-se necessária a contratação de curso de capacitação, conforme descrição, quantitativo e especificações abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Curso de Capacitação cujo tema é “Responsabilização no Legislativo Municipal: CPI, Cassação (DL nº 201/1967) e Código de Ética”.	1	R\$1.390,00	R\$1.390,00

### ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Curso de Capacitação com a empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é **RESPONSABILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: CPI, CASSAÇÃO (DL N° 201/1967) E CÓDIGO DE ÉTICA**, nos dias 26, 27, 28 e 29 de maio de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG, o qual abordará os seguintes assuntos:

**Terça-Feira – 26/05/2026:**

**14h às 17h** - Credenciamento e entrega de materiais.

**Quarta-Feira – 27/05/2026:**

**8h às 12h - Módulo I** - Fundamentos Constitucionais da Responsabilização no Legislativo Municipal; CPI no Âmbito Municipal: Natureza Jurídica e Limites; Processo de Cassação de Mandato pelo Decreto-Lei nº 201/1967 - **14h às 17h - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**

**Quinta-Feira – 28/05/2026:**

**8h às 12h - Módulo II** - Garantias Processuais do Vereador Investigado; Código de Ética da Câmara Municipal como Instrumento de Responsabilização; Cassação de Mandato e Processo Ético-Disciplinar: Análise Comparativa - **14h às 17h - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**

**Sexta-Feira – 29/05/2026:**

**8h às 12h - Módulo III** - Nulidades, Abusos e Judicialização dos Processos Legislativos; Boas Práticas, Governança e Atuação Responsável da Câmara Municipal - **Plantão de dúvidas das 10h às 12h.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS**

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

Palestrante: Dr. Eder Lima Palma – Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-graduado em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-graduado em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-graduado em Planejamento e Orçamento Público pela UNYLEYA. Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública. Palestrante com mais de 600 cursos ministrados na área de Administração Pública.

**2.2.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover o aperfeiçoamento técnico e a capacitação contínua do agente público municipal, em consonância com o interesse público e com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, da modernização administrativa, da governança e da segurança jurídica dos atos praticados pela Administração Pública.

**3.2.** Considerando a relevância das atividades legislativas e a necessidade de observância rigorosa dos princípios constitucionais, legais e regimentais aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal, torna-se indispensável a capacitação do agente público quanto aos procedimentos relacionados à responsabilização no âmbito das Câmaras Municipais, especialmente no que se refere às Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI), aos processos de cassação de mandato previstos no Decreto-Lei nº 201/1967 e à aplicação dos Códigos de Ética Parlamentar.

**3.3.** A realização do curso “RESPONSABILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: CPI, CASSAÇÃO (DL Nº 201/1967) E CÓDIGO DE ÉTICA” justifica-se pela necessidade de atualização do participante acerca dos aspectos jurídicos, processuais e administrativos relacionados aos mecanismos de responsabilização no âmbito do Legislativo Municipal, visando maior segurança jurídica, regularidade procedimental e correta condução dos atos legislativos e administrativos.

**3.4.** A capacitação proporcionará conhecimentos voltados à atuação responsável e técnica dos agentes públicos nos processos legislativos de fiscalização, investigação e responsabilização, contribuindo para a prevenção de nulidades, redução de riscos jurídicos, fortalecimento da governança pública e aprimoramento das boas práticas administrativas e legislativas, em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

**3.5.** Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada às necessidades institucionais da Administração, configurando medida que visa assegurar maior eficiência operacional, qualificação do agente público, fortalecimento da atuação legislativa e aprimoramento da prestação dos serviços públicos, em conformidade com o interesse público e com os objetivos da Lei nº 14.133/2021.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** A contratação do curso de capacitação objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico de licitações e contratos administrativos. A fundamentação legal da presente contratação baseia-se nos seguintes dispositivos da referida lei:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS**

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

### **1) Art. 74, Inciso III, Alínea f**

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*  
*Inciso III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*  
*Alínea f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

### **2) Art. 6º, Inciso XVIII, Alínea f**

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*  
*Inciso XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:*  
*Alínea f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

**4.2.** Esses dispositivos legais permitem a contratação direta para a capacitação de agentes públicos e servidores, garantindo que o processo seja realizado de maneira eficiente e conforme as diretrizes estabelecidas pela nova legislação, respeitando os princípios da administração pública, como a legalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A contratação do curso de capacitação deverá observar os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e os contratos administrativos. No caso específico da contratação direta, conforme disposto no Art. 74, Inciso III, Alínea f, da referida lei, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

### **1) Objetivo da Contratação**

A contratação visa à capacitação e ao treinamento dos agentes públicos do Poder Legislativo Municipal, com o propósito de promover o aperfeiçoamento técnico, a atualização de conhecimentos e a melhoria do desempenho funcional. O curso deverá ser adequado às necessidades da administração pública, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

### **2) Valor da Contratação**

O valor total da contratação do serviço de capacitação deverá ser compatível com os preços de mercado, observando os princípios da razoabilidade e da economicidade, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do §4º do art. 23 da referida lei, o contratado deverá apresentar, previamente, comprovação da compatibilidade dos preços praticados, mediante a apresentação de documentos idôneos, tais como notas fiscais recentes de contratações similares.

### **3) Notória Especialização**

A contratação será realizada com fornecedor que comprove notória especialização na área de capacitação ou treinamento objeto da contratação, conforme preceitua o Art. 74, Inciso III, Alínea f, da Lei nº 14.133/21. A especialização do prestador será analisada com base em sua experiência anterior, atestado de capacidade técnica, qualificação e outros elementos que demonstrem sua competência para realizar o serviço de capacitação requerido.

### **4) Compatibilidade com o Interesse Público**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS**

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

A contratação deverá estar em consonância com o interesse público e com os objetivos da Administração Pública. O treinamento ou capacitação contratado deverá atender às necessidades específicas da entidade pública, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e para a eficácia no desempenho das atividades institucionais.

### **5) Formalização do Contrato**

A contratação deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. O contrato deverá ser elaborado de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência e deverá conter, entre outros aspectos, as obrigações e responsabilidades das partes, as condições de execução, os prazos e a forma de pagamento.

### **6) Cumprimento dos Princípios da Administração Pública**

A contratação deverá observar os princípios da Administração Pública previstos no Art. 37 da Constituição Federal, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos princípios específicos de transparência, controle e responsabilidade na execução dos contratos administrativos.

Estes requisitos visam garantir que a contratação seja realizada de forma transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, assegurando que o serviço de capacitação contratado atenda plenamente às necessidades da Administração Pública e proporcione benefícios efetivos ao serviço público.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**6.1.** A solução mais viável e necessária para atender às demandas de capacitação da Câmara Municipal é a Contratação de curso de capacitação com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de **RESPONSABILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: CPI, CASSAÇÃO (DL Nº 201/1967) E CÓDIGO DE ÉTICA**, nos dias 26, 27, 28 e 29 de maio de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG.

**6.2.** Pretende-se, com essa capacitação, qualificar agentes públicos municipais para a melhoria da qualidade do trabalho legislativo e para assegurar uma gestão pública mais eficiente e transparente.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. Da Solicitação e Entrega e Condições de Recebimento**

**7.1.1.** A prestação dos serviços consistirá na realização do curso de capacitação, conforme programação previamente estabelecida pela contratada, cabendo a esta a integral responsabilidade pela organização, disponibilização de materiais, estrutura física adequada, recursos didáticos e demais meios necessários à regular execução das atividades.

**7.1.2.** A execução do serviço deverá atender aos padrões de qualidade compatíveis com a natureza da capacitação, garantindo coerência entre o conteúdo ministrado e os objetivos institucionais da Administração.

**7.1.2.** Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.

**7.1.3.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS**

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.3.** O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**8.4.** Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**8.5.** Critérios de pagamento

**8.5.1** Preço e Forma de pagamento

**8.5.1.1.** O contrato tem o valor global de R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais).

**8.5.1.2.** Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

**8.6.** Prazo de vigência

**8.6.1.** A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da unidade na classificação abaixo:

*CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA – MG*

*GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA / MANUT. DO LEGISLATIVO MUNICIPAL / CURSOS E TREINAMENTOS*

*01.01.01.031.0100.4002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 10.*

### **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1.** A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

**10.2.** Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS**

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

**10.3.** Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.

**11.2.** Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.

**11.3.** Fiscalizar a execução do contrato.

### **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de São Miguel do Anta - MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

**12.1.1.** advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de São Miguel do Anta - MG;

**12.1.2.** multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

**12.1.3.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Miguel do Anta - MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**12.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de São Miguel do Anta - MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

**12.3.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de São Miguel do Anta - MG.

### **13. DA CESSÃO**

**13.1.** A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

### **14. DA VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**14.1.** Nos termos do Art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021, vincula-se ao certame licitatório, o Estudo Técnico Preliminar que seguem encaminhados para composição dos autos do processo de contratação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS**

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: [camara@saomigueldoanta.mg.leg.br](mailto:camara@saomigueldoanta.mg.leg.br)

### **15. CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A Câmara Municipal de São Miguel do Anta, reserva para si o direito de não aceitar desacordos com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas.

**15.2.** Para dirimir eventuais litígios, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG.

São Miguel do Anta, 25 de maio de 2026.

**Ana Cristina Fonseca Lopes**  
**Agente de Contratação**





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000

e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

EXMO.SR. Reginaldo Marcio Miranda.

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Anta - Minas Gerais.

Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria que sejam tomadas providências no sentido de AUTORIZAR a Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é **RESPONSABILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: CPI, CASSAÇÃO (DL Nº 201/1967) E CÓDIGO DE ÉTICA**, nos dias 26, 27, 28 e 29 de maio de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG, o qual abordará os seguintes assuntos:

**Terça-Feira – 26/05/2026:**

**14h às 17h - Credenciamento e entrega de materiais.**

**Quarta-Feira – 27/05/2026:**

**8h às 12h - Módulo I - Fundamentos Constitucionais da Responsabilização no Legislativo Municipal; CPI no Âmbito Municipal: Natureza Jurídica e Limites; Processo de Cassação de Mandato pelo Decreto-Lei nº 201/1967 - 14h às 17h - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**

**Quinta-Feira – 28/05/2026:**

**8h às 12h - Módulo II - Garantias Processuais do Vereador Investigado; Código de Ética da Câmara Municipal como Instrumento de Responsabilização; Cassação de Mandato e Processo Ético-Disciplinar: Análise Comparativa - 14h às 17h - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).**

**Sexta-Feira – 29/05/2026:**

**8h às 12h - Módulo III - Nulidades, Abusos e Judicialização dos Processos Legislativos; Boas Práticas, Governança e Atuação Responsável da Câmara Municipal - Plantão de dúvidas das 10h às 12h.**

Palestrante: Dr. Eder Lima Palma\*

\*Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe, Faculdade de São Lourenço-MG; Pós-graduado em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-graduado em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS); Pós-graduado em Planejamento e Orçamento Público pela UNYLEYA. Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública. Palestrante com mais de 600 cursos ministrados na área de Administração Pública.

### JUSTIFICATIVA:

Necessidade de capacitação e atualização de conhecimentos para exercício de suas funções. A capacitação de vereadores e servidores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão a complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS**

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

Cordialmente,

São Miguel do Anta, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

---

**Vereador Geraldo Elias do Carmo Lima**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

---

**Vereador Ronaldo Pinto Fontes**  
**Membro da Comissão de Licitação**

---

**Vereadora Marilene Resende de Oliveira**  
**Secretária da Comissão de Licitação**

Recebido pelo Presidente

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Solicitação deferida pelo Presidente da Câmara

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

### DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Aos 25 dias do mês de maio de 2026, foi requisitado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG, a Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é **RESPONSABILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: CPI, CASSAÇÃO (DL Nº 201/1967) E CÓDIGO DE ÉTICA**, nos dias 26, 27, 28 e 29 de maio de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG. No mesmo dia foi autuado por este Agente de Contratação para iniciar a referida contratação.

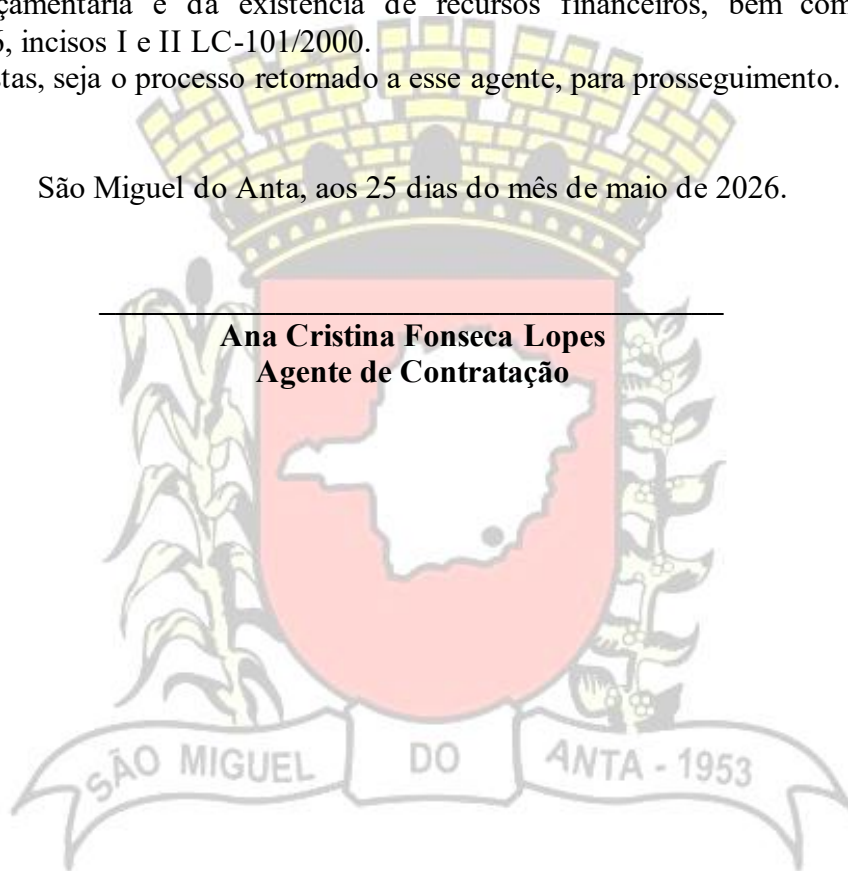
Posto, isso, encaminhamos ofício à Assessoria Jurídica pedindo indicação de qual modalidade a ser tomada no Processo Licitatório e à Assessoria de Contabilidade da Casa para informar a disponibilidade orçamentária e da existência de recursos financeiros, bem como, as exigências previstas no Art. 16, incisos I e II LC-101/2000.

Após respostas, seja o processo retornado a esse agente, para prosseguimento.

São Miguel do Anta, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

---

**Ana Cristina Fonseca Lopes**  
**Agente de Contratação**





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: [camara@saomigueldoanta.mg.leg.br](mailto:camara@saomigueldoanta.mg.leg.br)

Senhor Edney Viana Dorneles Gonçalves.

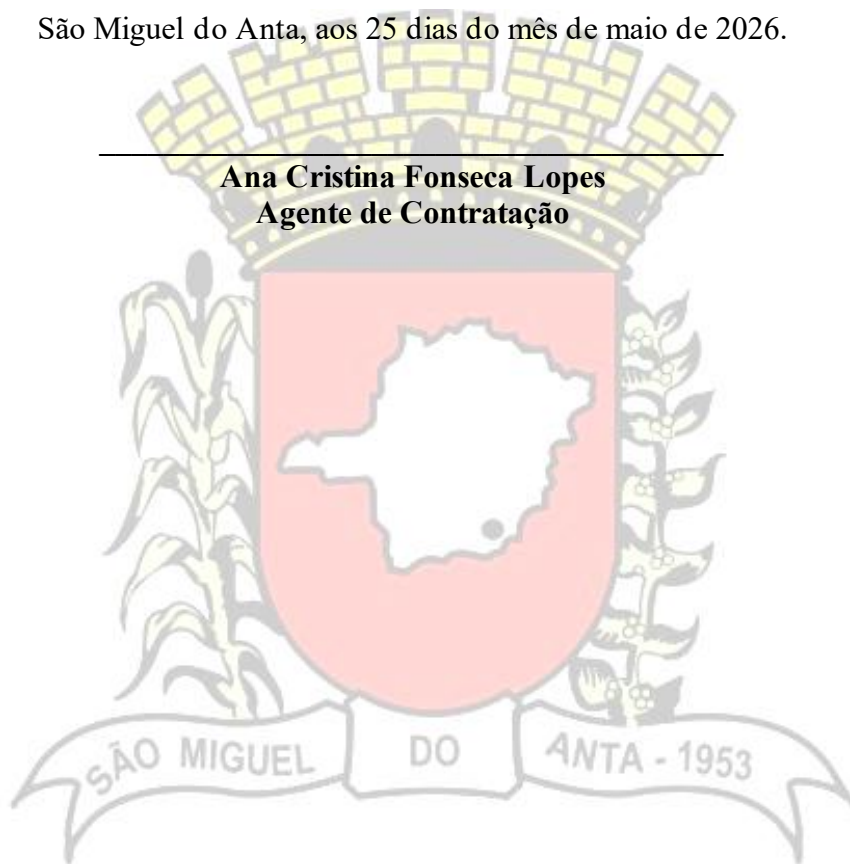
Prezado Contador da Câmara Municipal de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais.

Solicito de Vossa Senhoria, que informe a dotação orçamentária existente no orçamento vigente para que possamos dar seguimento aos demais trâmites procedimentais para Contratação de curso com a Empresa Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é **RESPONSABILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: CPI, CASSAÇÃO (DL N° 201/1967) E CÓDIGO DE ÉTICA**, nos dias 26, 27, 28 e 29 de maio de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG, bem como, manifestar-se sobre as exigências previstas no Art. 16, incisos I e II LC-101/2000.

São Miguel do Anta, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

---

**Ana Cristina Fonseca Lopes**  
**Agente de Contratação**





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

Sr. Marcelino Martins Lopes.

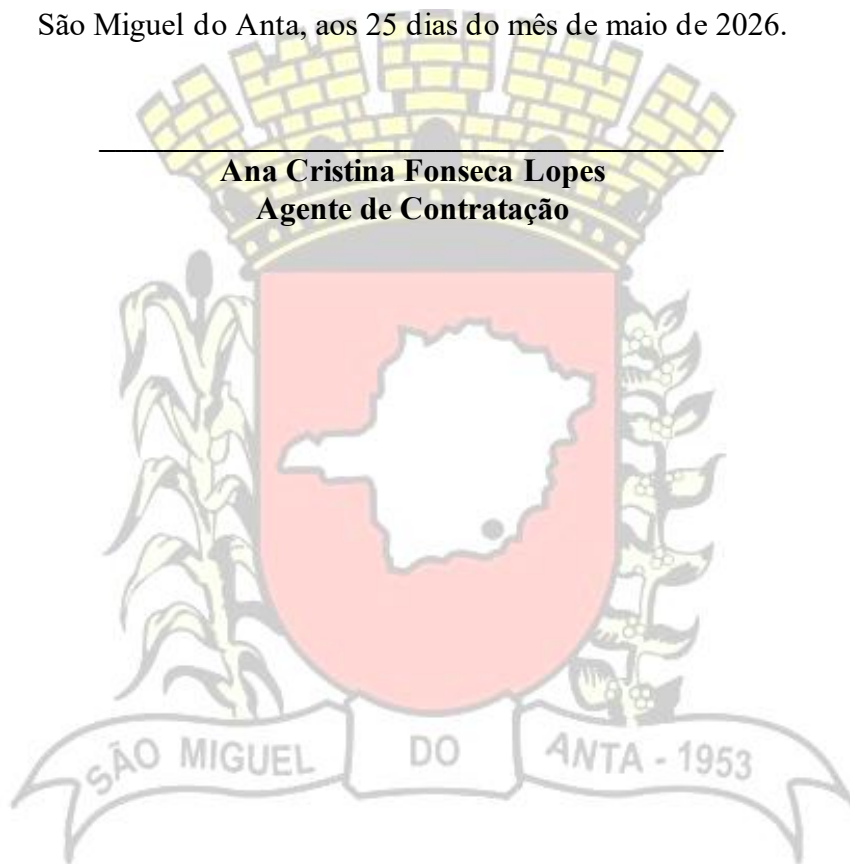
Tesoureiro da Câmara Municipal de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais.

Solicito de Vossa Senhoria, informação sobre a existência de disponibilidade recursos financeiros, para que possamos dar seguimento aos demais trâmites procedimentais para Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é **RESPONSABILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: CPI, CASSAÇÃO (DL N° 201/1967) E CÓDIGO DE ÉTICA**, nos dias 26, 27, 28 e 29 de maio de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG, bem como, manifestar-se sobre as exigências previstas no Art. 16, inciso II LC-101/2000.

São Miguel do Anta, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

---

**Ana Cristina Fonseca Lopes**  
**Agente de Contratação**





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: [camara@saomigueldoanta.mg.leg.br](mailto:camara@saomigueldoanta.mg.leg.br)

Senhora Luiza da Glória Caetano.

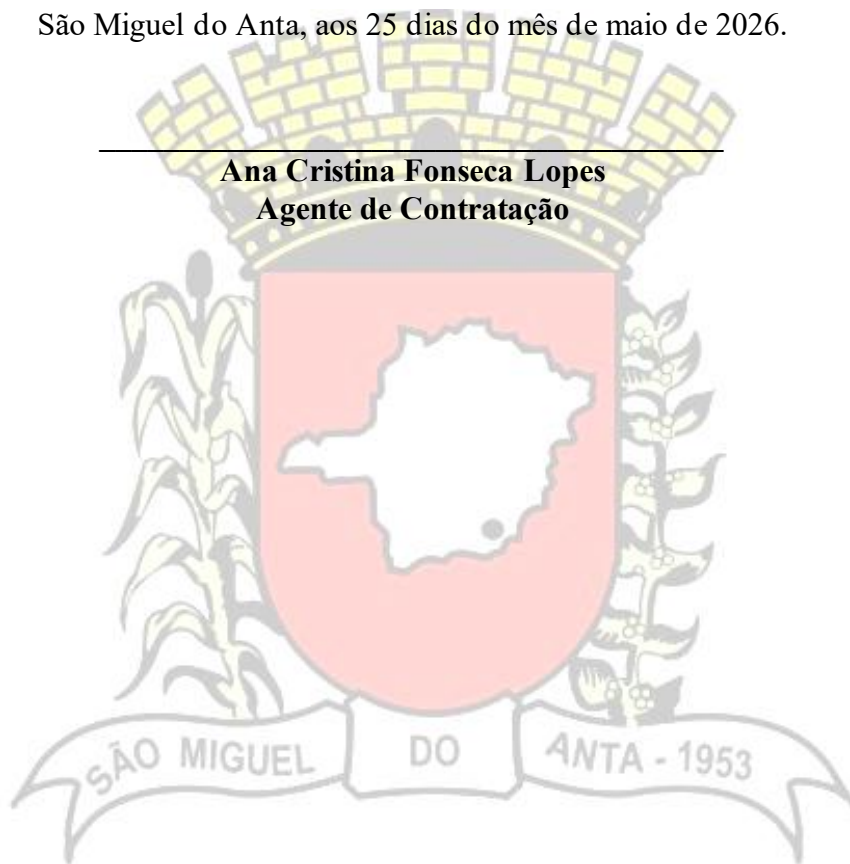
Prezada Assessora Jurídica da Câmara Municipal de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais.

Solicito de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico no que se diz respeito a necessidade de abertura de processo licitatório ou não para Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é **RESPONSABILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: CPI, CASSAÇÃO (DL Nº 201/1967) E CÓDIGO DE ÉTICA**, nos dias 26, 27, 28 e 29 de maio de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG. Segue anexo Termo de Referência.

São Miguel do Anta, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

---

**Ana Cristina Fonseca Lopes**  
**Agente de Contratação**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS**

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: [camara@saomigueldoanta.mg.leg.br](mailto:camara@saomigueldoanta.mg.leg.br)

### **INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS E FINANCEIRAS**

Para: Ana Cristina Fonseca Lopes  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de São Miguel do Anta – MG

Em atendimento a solicitação, informo que EXISTE Crédito Orçamentário para cobertura da despesa de licitação em causa, classificando-se na dotação abaixo, bem como não havendo impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, dispensando-se a estimativa prevista no artigo 16, inciso I, da LC – 101/2000.

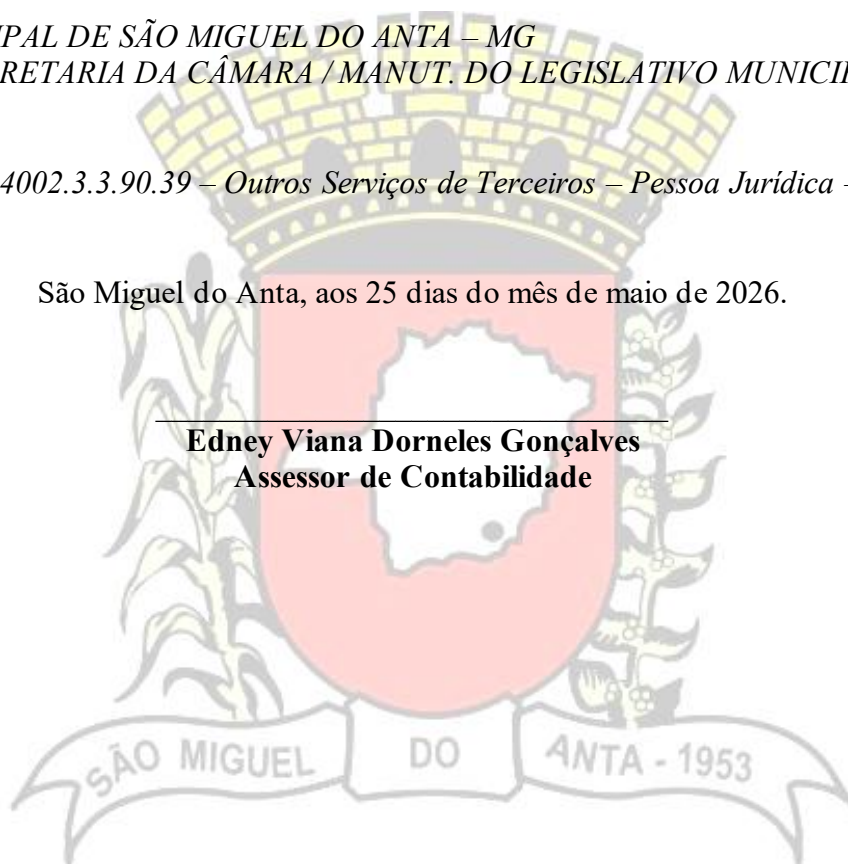
*CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA – MG  
GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA / MANUT. DO LEGISLATIVO MUNICIPAL / CURSOS E  
TREINAMENTOS*

*Dotação:*

*01.01.01.031.0100.4002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 10.*

São Miguel do Anta, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

**Edney Viana Dorneles Gonçalves**  
**Assessor de Contabilidade**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS**

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: [camara@saomigueldoanta.mg.leg.br](mailto:camara@saomigueldoanta.mg.leg.br)

### **TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

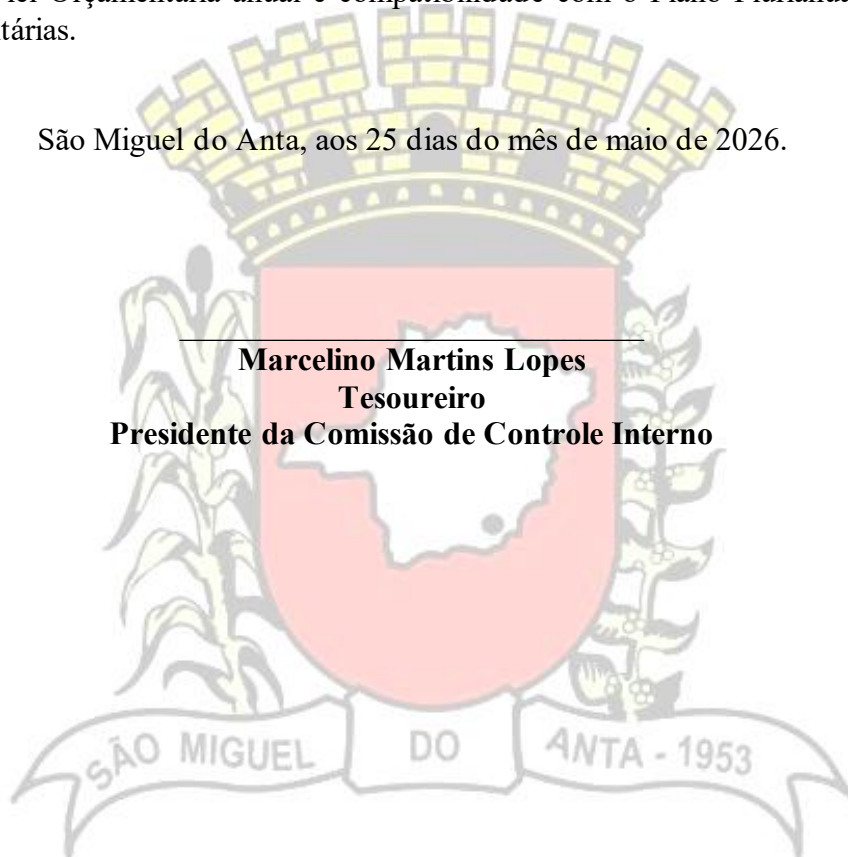
Para: Ana Cristina Fonseca Lopes  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de São Miguel do Anta – MG

A vista de informações supra e de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação desta Câmara Municipal, informamos que EXISTE disponibilidade financeira para a despesa prevista e que o pagamento da efetiva contratação terá um prazo de cinco dias após a entrega da nota fiscal para realização do mesmo.

Além do mais, DECLARO que a despesa, do presente processo, tem adequação orçamentária e financeira com a lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Miguel do Anta, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

**Marcelino Martins Lopes**  
**Tesoureiro**  
**Presidente da Comissão de Controle Interno**





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

### PARECER JURÍDICO

Sra. Ana Cristina Fonseca Lopes

Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Miguel do Anta.

Acuso recebimento do pedido de manifestação deste jurídico sobre a necessidade ou não de abertura de processo de licitação para Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento 01 (um) participante, no curso cujo tema é **RESPONSABILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: CPI, CASSAÇÃO (DL N° 201/1967) E CÓDIGO DE ÉTICA**, nos dias 26, 27, 28 e 29 de maio de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG.

#### **Fundamentação:**

Artigo 74, Inciso III, Alínea f, e Artigo 6º, Inciso XVIII, Alínea f da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

#### **Análise:**

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”*

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

*Art. 39... ..*

*§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

*requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.*

*§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”*

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes...

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

### **Inexigibilidade de Licitação:**

Os cursos disponibilizados pelo “**INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**” podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21.

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU-DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

Quanto aos cursos promovidos pelo “**INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**”, é de se considerar o seguinte:

- **Serviço técnico especializado:** cada curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes públicos municipais;
- **Natureza singular:** não existe outro curso igual; inexistem outros professores iguais; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e
- **Notória especialização da contratada:** O “**INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**” atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada; já atendeu mais da metade dos municípios de Minas Gerais e de vários outros Estados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

Valendo complementar ainda que a Advocacia Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

As cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Ressaltando que este é outro item de suma importância na análise da questão: adesão!

Por regra, o órgão público não promove cursos, mas, sim, adere aos cursos que o “**INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**” disponibiliza para todos os clientes em potencial.

Assim, deverá haver um contrato de adesão, o que fortalece ainda mais a concepção de inexigibilidade licitatória.

### **Do Preço:**

O quantum cobrado pela inscrição em cursos promovidos pelo “**INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**” esta em patamares aceitáveis e foi devidamente comprovado mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços para outros órgãos públicos em acordo com o exigido no art. 23 §4º da Lei 14.133/21.

Ademais, há de se considerar que, segundo os próprios sevidores e vereadores, tanto a programação quanto a realização dos cursos, atendem as expectativas, pela alta qualidade do produto (temas, espaço físico, atendimento, metodologia, didática, material de apoio, conhecimento repassado) e das ferramentas tecnológicas.

Diante do exposto, poderá o Legislativo contratar o curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é **RESPONSABILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: CPI, CASSAÇÃO (DL Nº 201/1967) E CÓDIGO DE ÉTICA**, nos dias 26, 27, 28 e 29 de maio de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no **art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21** e suas posteriores alterações, devendo ainda ser publicada para que produza jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Anta, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

---

**Luiza da Glória Caetano**  
**Assessora Jurídica da Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG**  
**OAB/MG 212.122**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS**

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: [camara@saomigueldoanta.mg.leg.br](mailto:camara@saomigueldoanta.mg.leg.br)

### **DESPACHO**

Defiro abertura da Inexigibilidade de Licitação como requerida e recomendada, condicionando-se à existência de Crédito Orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às despesas, na forma da Lei.

São Miguel do Anta, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

---

**Vereador Reginaldo Marcio Miranda**  
**Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Anta – MG**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS**

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2026**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG, nomeado(a) pela Portaria 010/2024, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Anta;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta sintética nas dotações sob os números:

*CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA – MG  
GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA / MANUT. DO LEGISLATIVO MUNICIPAL / CURSOS  
E TREINAMENTOS  
01.01.01.031.0100.4002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 10.*

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de outras empresas pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e foi comprovado mediante a apresentação de três notas fiscais, que o contratado pratica o mesmo valor para outros órgãos públicos.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissionais de notória especialização;

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

Esse Agente de Contratação, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** sob nº 006/2026, objetivando a contratação de curso com a empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, CNPJ: 52.835.850/0001-03, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é **RESPONSABILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: CPI, CASSAÇÃO (DL N° 201/1967) E CÓDIGO DE ÉTICA**, nos dias 26, 27, 28 e 29 de maio de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG.

São Miguel do Anta, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

---

**Ana Cristina Fonseca Lopes**  
**Agente de Contratação**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS**

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Acatando o julgamento e atos processuais do Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Miguel do Anta, Estado de Minas Gerais e examinando as propostas indicadas na presente Inexigibilidade de Licitação, relativa ao Processo Administrativo de nº 012/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, opino pela **ADJUDICAÇÃO** da Contratação da Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, CNPJ: 52.835.850/0001-03.

O presente Processo Licitatório transcorreu de forma normal, não havendo interposição de recurso e de conformidade com a legislação pertinente.

São Miguel do Anta, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

---

**Vereador Reginaldo Marcio Miranda**  
**Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Anta – MG**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS**

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações;

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 006/2026.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, CNPJ:52.835.850/0001-03, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é **RESPONSABILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: CPI, CASSAÇÃO (DL Nº 201/1967) E CÓDIGO DE ÉTICA**, nos dias 26, 27, 28 e 29 de maio de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG.

*Valor Total:* R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais).

*Fundamento Legal:* Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21.

*Justificativa:* Anexa nos autos Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026.

**DOTAÇÃO:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA – MG**

**GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA / MANUT. DO LEGISLATIVO MUNICIPAL / CURSOS E TREINAMENTOS**

**01.01.01.031.0100.4002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 10**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Miguel do Anta, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

---

**Vereador Reginaldo Marcio Miranda**  
**Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Anta – MG**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS**

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000  
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

***ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES***

**CONTRATO 013/2026**

**PARTES:** Câmara Municipal de São Miguel do Anta – MG / Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**OBJETO:** Contratação de curso com a Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ: 52.835.850/0001-03, para treinamento de 01 (um) participante, no curso cujo tema é **RESPONSABILIZAÇÃO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL: CPI, CASSAÇÃO (DL Nº 201/1967) E CÓDIGO DE ÉTICA**, nos dias 26, 27, 28 e 29 de maio de 2026, na cidade de Belo Horizonte – MG.

**VIGÊNCIA:** Data da assinatura do contrato até 29 de maio de 2026.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA – MG  
GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA / MANUT. DO LEGISLATIVO MUNICIPAL /  
CURSOS E TREINAMENTOS  
01.01.01.031.0100.4002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 10.

